Câmara Municipal de Pompéia

— ESTADO DE SÃO PAULO —

MOÇÃO N° 04/2006 **Proc.** 28 697

AUTOR: **Bancada do Partido Progressista**

ASSUNTO: Moção de Apoio.

EXMO. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeremos, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis encaminhe ofícios às lideranças partidárias da Câmara dos Deputados manifestando o nosso Apoio ao Projeto de Lei n.º 6455/2005, cópia anexa, de iniciativa do Deputado Milton Monti, que dispõe sobre a criação do Programa de Modernização e Renovação da frota de veículos, máquinas e equipamentos municipais, com o financiamento através do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2006.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Líder da Bancada do PP

Jorge de Gouveia
Vice-Líder da Bancada do PP

Of. nº 84 a 99

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 6455, DE 2005

(Do Sr. MILTON MONTI)

Cria o Programa de Modernização e Renovação da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Municipais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º - Fica criado o "Programa de Modernização e Renovação da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Municipais".

Art.2º Serão considerados para fins deste programa a compra de veículos, máquinas, caminhões, utilitários e equipamentos, novos e de fabricação nacional ou com índice de nacionalização compatível aos critérios de financiamento estabelecidos pelo BNDES, adquiridos pelas Prefeituras Municipais.

Art. 3º O BNDES financiará as Prefeituras Municipais para o cumprimento de referido programa, tendo os seguintes critérios:

a - Capacidade de financiamento e endividamento de cada Prefeitura.

b - Comprometimento de no máximo de 7% (sete por cento) do repasse anual do Fundo de Participação dos Municípios para amortização das prestações.

c - Autorização para desconto nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios das parcelas devidas.

d - Prazo de pagamento nunca será inferior a cinco anos e não poderá ser superior a dez anos, podendo ainda ter, no máximo, seis meses de carência.

Art.4º - Alternativamente, o financiamento poderá ser feito às empresas fornecedoras que repassarão nas mesmas condições do financiamento às Prefeituras Municipais.

Parágrafo Primeiro – No caso do financiamento ser realizado aos fornecedores, que por sua vez o repassarão ás Prefeituras, fica autorizado o desconto no Fundo da Participação dos Municípios das referidas prestações que serão entregues aos fornecedores e/ou ao BNDES para quitação.

Art.5 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art.6 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem o escopo de garantir linha de crédito para as Prefeituras, necessárias para renovação de veículos, máquinas e equipamentos.

Tal iniciativa estará beneficiando os municípios que muitas vezes precisam renovar suas frotas e não dispõem de recursos próprios.

Por considerar o projeto de grande alcance, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2005.

Deputado MILTON MONTI (PL-SP)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Exemplo hipotético*

Município/ população	FPM anual (referência ano 2005)	5%Parcela	Financiamento em 5 anos	Financiamento em 10 anos
A (menor município brasileiro)	R$ 2.550.000,00	R$ 127.500,00	R$ 637.500,00	1.275.000
B (população de 35 mil habitantes)	R$ 7.700.000,00	R$ 385.000,00	R$ 1.925.000,00	R$ 3.850.000,00
C (Capital paulista)	R$ 83.500.000,00	R$ 4.175.000,00	R$ 20.875.000,00	R$ 41.750.000,00

*** Cálculo hipotético, sem considerar correção monetária.**

FONTE

Considerando os repasses anuais do FPM (ano base 2005, cujo valor aproximado foi de R$ 21 bilhões) enquadrados nos critérios acima, possibilitaria dispêndio para financiamentos da seguinte ordem:

- **Financiamento com prazo de 5 anos** R$ 5,25 bilhões
- **Financiamento com prazo de 10 anos** R$ 10,5 bilhões

CONCLUSÃO

Com a dificuldade de disponibilidade financeira, a grande maioria dos municípios brasileiros não tem possibilidade de adquirir equipamentos ou renovar a frota de veículos. Nessa situação, os serviços públicos ficam deficitários e refletem em alto custo de manutenção de veículos e máquinas obsoletos. Os benefícios também repercutem na economia, posto que a linha aquece o setor automobilístico e possibilita a geração postos de empregos.